



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.825 DE 05 DE MARÇO DE 2015

EXPEDE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA Nº IN022965.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/03/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/502.072/2011, referente à renovação da Autorização Ambiental – AA nº IN022965 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a realização de limpeza de cursos d'água, com a utilização de equipamentos próprios e alugados, visando o desassoreamento, controle de inundações e prevenir a disseminação de doenças, nos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro,
- solicitação da DIRAM/INEA de renovação da Autorização Ambiental, cujo vencimento ocorrerá no dia 15 de abril de 2015,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Autorização Ambiental – AA nº IN022965 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a realização de limpeza de cursos d'água, com a utilização de equipamentos próprios e alugados, visando o desassoreamento, controle de inundações e prevenir a disseminação de doenças, nos diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Autorização Ambiental deve ser de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente